# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

# INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE Pregão

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07/07/2017, na Prefeitura Municipal sito à praça caramurú, Nº 150 em Indianópolis, Paraná, Pregão para Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços, de forma eventual e fracionada, para roçadeiras e lavadoras do patrimônio municipal (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 21/06/2017

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

# INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:	
<ul> <li>( ) PESSOALMENTE</li> <li>( ) VIA SITE www.indianopolis.pr.gov.br na seção Pregão;</li> <li>( ) VIA E-MAIL</li> </ul>	
Data:	
Edital n°: 65/2017 Tipo: Pregão	
Razão Social da proponente	
Endereço	
Bairro CEP:	
Cidade, Estado	
CNPJ n°	
Inscrição Estadual nº	
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº	
Nº do telefone Nº de fax da empresa	
E-mail para contato (obrigatório):	
Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente a Pregão Nº 65/2017, devidamente preenchida e de acordo de Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e concordamos com as condições do Edital.	com a

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por lote, consoante à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, para Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços, de forma eventual e fracionada, para roçadeiras e lavadoras do patrimônio municipal (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP), nas condições fixadas neste edital e seus anexos
- 1.2. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Comissão Pregoeira **até às 08:30h do dia 07/07/2017**, na sessão de credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizada na Praça Caramuru, nº 150, nesta cidade, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários.
- 1.3. A abertura desta licitação será efetuada pela mesma Comissão, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis/PR, às **08:30h**, do dia **07/07/2017**.
- 1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 2. ANEXOS

- 2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- a) Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS/RELAÇÃO DETALHADA;
- b) Anexo II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) Anexo VII DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) Anexo IX DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

#### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços, de forma eventual e fracionada, para roçadeiras e lavadoras do patrimônio municipal (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP), com **Valor máximo total de R\$ 71.825,00** (**Setenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais**), conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

#### 4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar desta licitação:
- 5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.
- 5.1.2 Proponentes que enviarem o PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO **VIA E-MAIL** (**não aceitaremos outros meio de envio**); Só aceitaremos pessoalmente se a proponente for do município de Indianópolis/PR
- 5.1.2.1 Caso o protocolo de retirada do edital não seja enviado ou seja enviado fora do prazo estabelecido no item 5.1.2, a proponente não poderá participar da presente licitação;
- 5.1.2.2 Caso a proponente envie o protocolo com data alterada e se comprovado ter feito isso de má fé, a mesma será declarada inidônea para licitar com a administração pública e será penalizada dentro dos limites da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
- 5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 65/2017
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 07/07/2017 às 08:30h
ABERTURA:07/07/2017 às 08:30h
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
FONE/FAX
CNPJ:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 07/07/2017 às 08:30h
ABERTURA: 07/07/2017 às 08:30h
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
FONE/FAX
CNPJ:

#### 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues

#### fora dos envelopes de proposta e documentação:

- a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópia autenticada em cartório**);
- b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada com firma reconhecida em cartório**);
- c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.
- 7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.
- 7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.
- 7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.
- 7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 7.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (Anexo I).
- 8.2. A proposta de preço (envelope n.01), deverá ser preenchida (digitalizada pelo programa **ESPROPOSTA**), arquivo fornecido na retirada do presente edital, onde a empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços globais, além de preencher no campo "Dados do Fornecedor", após a impressão e assinatura do responsável legal da empresa, deve ser colocado o carimbo CNPJ da empresa. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo I**), entregue dentro do **ENVELOPE 01 PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:
- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e marca;
- d) Valor ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado** para este edital;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega/execução de no máximo: 24 horas após a data de envio do empenho (os serviços deverão ser realizados em loja localizada a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros em relação ao município de Indianópolis; no caso do proponente estar a uma distância maior que esta, apresentar contrato de serviço com empresa que esteja dentro deste raio);
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.
- 8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.
- 8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor

mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

- 8.6. As propostas com oferta dos produtos, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.
- 8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
- 8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.
- 8.9. Caso ocorra problemas com o CD apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.
- 8.10. Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no Envelope
- 01 Proposta, Declaração ou Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

#### 9. QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

- 9.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 9.2. Conforme o caso, o produto deve ser entregue embalado, e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar ao proponente as informações adicionais necessárias sobre o produto/serviço, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras.
- 9.4. Não serão aceitos materiais recondicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.
- 9.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema.
- 9.6. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, julgado pelo Departamento de Planejamento do Município de Indianópolis/PR, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

#### 10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.
- 10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.
- 10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).
- 10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

- 10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 10.14.No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2°, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 10.15.Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.16.Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.
- 10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados Por lote, na ordem de sua classificação.
- 10.18.O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:
- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência

#### 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- 11.3. O ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

#### 11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Anexos III, IV, V, VII e VIII, todos carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa (reconhecer firma caso solicitado no modelo do Anexo);
- Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, Autenticado em Cartório;

#### 11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar testadas pelos órgãos expedidores.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT;

#### 11.3.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) 01 (um) atestado firmado por um órgão público, ou 02 (dois) atestados firmados por empresas privadas, comprovando a venda de bens iguais/serviços ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.
- Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias,

contados de sua expedição.

- Obs. 2: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 01 dia útil de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes.
- 11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.
- 11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.
- 12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
- 12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.
- 12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.
- 12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### 13. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços poderão ser revisados/alterados, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### 14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 14.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da **notificação publicada em órgão oficial**.
- 14.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.
- 14.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.
- 14.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de MARCOS ROBERTO BELTRAME, que promovera o acompanhamento dos materiais e serviços e recebimento da nota fiscal ao término da entrega/execução, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.
- 14.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia da assinatura do contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

#### 15. ENTREGA

- 15.1 As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 24 horas após a data de envio do empenho (os serviços deverão ser realizados em loja localizada a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros em relação ao município de Indianópolis; no caso do proponente estar a uma distância maior que esta, apresentar contrato de serviço com empresa que esteja dentro deste raio).
- 15.2 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição**, **emitida pelo Departamento de Planejamento**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.
- 15.3 Local de entrega: A ser definido no empenho
- 15.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.
- 15.5 A adjudicatária deverá entregar e/ou executar em sua totalidade os materiais e/ou serviços constantes na **Requisição**, **emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 15.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 15.7 A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento/execução dos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

#### 16. RECEBIMENTO

- 16.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.
- 16.2 Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 16.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 16.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 16.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### 17. PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**
- 17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 17.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.
- 17.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.
- 17.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2017	90	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	100	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	110	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	150	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício		
2017	160	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício		
2017	170	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício		
2017	1190	07.001.10.301.0012.2070	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	1200	07.001.10.301.0012.2070	303	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	1210	07.001.10.301.0012.2070	495	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2220	07.005.10.302.0012.2031	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2230	07.005.10.302.0012.2031	303	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2530	09.001.12.361.0013.2034	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2540	09.001.12.361.0013.2034	103	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2550	09.001.12.361.0013.2034	104	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2590	09.001.12.361.0013.2034	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício		
2017	2600	09.001.12.361.0013.2034	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício		
2017	2610	09.001.12.361.0013.2034	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício		
2017	2760	09.002.12.361.0013.2036	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2770	09.002.12.361.0013.2036	104	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	2780	09.002.12.361.0013.2036	107	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3140	09.002.12.365.0013.2038	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3150	09.002.12.365.0013.2038	103	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3160	09.002.12.365.0013.2038	104	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3170	09.002.12.365.0013.2038	107	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3180	09.002.12.365.0013.2038	127	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3870	10.001.08.244.0010.2023	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	3880	10.001.08.244.0010.2023	934	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		
2017	4380	10.004.08.243.0010.2100	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício		

17.6 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail do setor solicitante, sendo que se as mesmas forem enviadas para outro e-mail e não chegarem ao setor de empenho dentro do prazo de 01 (um) dia, a mesma deverá ser trocada.

#### 18. PENALIDADES

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

- 18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
- 18.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 18.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 19. RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 19.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 19.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

#### 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
- 21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.
- 21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 21/06/2017

**Paulo Cezar Rizzato Martins** 

Prefeito Municipal

# Anexo I - RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 65/2017

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE Pregão. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERENCIA A DE OUTROS PROPONENTES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O PROPONENTE DEVERA ESPECIFICAR A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGULHA CARBURADOR	15,00	UNID	46,00	690,00
2	ARRUELA DA FACA	13,00	UNID	18,00	234,00
3	CABO DO ACELERADOR	12,00	UNID	149,00	1.788,00
4	CACHIMBO	13,00	UNID	12,00	156,00
5	CARBURADOR	9,00	UNID	150,00	1.350,00
6	CILINDRO COMPLETO	8,00	UNID	416,00	3.328,00
7	CORDÃO DE PARTIDA	15,00	UNID	10,00	150,00
8	ELETRÔNICO	9,00	UNID	289,00	2.601,00
9	ENGRAXADEIRA	13,00	UNID	45,00	585,00
10	ESCAPE	9,00	UNID	96,00	864,00
11	FACA 2 PONTAS	6,00	UNID	75,00	450,00
12	FACA 3 PONTAS	6,00	UNID	65,00	390,00
13	FILTRO DE AR	7,00	UNID	25,00	175,00
14	FILTRO DE GASOLINA	7,00	UNID	20,00	140,00
15	FIO DE NYLON	9,00	RL	269,00	2.421,00
16	GRAXA	7,00	UNID	20,00	140,00
17	ILHOIS PARA FIO DE NYLON	14,00	UNID	5,00	70,00
18	JOGO DE ENGRENAGEM	9,00	JG	245,00	2.205,00
19	JOGO DE JUNTA	8,00	JG	35,00	280,00
20	JOGO DE REPARO	7,00	UNID	49,00	343,00
21	KIT DE EMBREAGEM	6,00	UNID	145,00	870,00
22	LIMITADOR DE ALTURA	8,00	UNID	20,00	160,00
23	LIMPEZA CARBURADOR	80,00	HR	40,00	3.200,00
24	MANGUEIRA DO TANQUE	10,00	UNID	15,00	150,00
25	MOLA PARTIDA	8,00	UNID	20,00	160,00
26	MONTAGEM DE MOTOR - ROÇADEIRA, MOTOSSERRA E	100,00	HR	100,00	10.000,00
	CORTADOR DE GRAMA				
27	PARAFUSO 3/4 X 2	30,00	UNID	4,00	120,00
28	PARAFUSO CARDAN	11,00	UNID	17,00	187,00
29	PEÇA DO ENGATE	14,00	UNID	5,00	70,00
30	POLIA	6,00	UNID	23,00	138,00
31	POLIMATIC (CARRETEL)	14,00	UNID	55,00	770,00
32	PREFILTRO	12,00	UNID	10,00	120,00

33	RETENTOR	12,00	UNID	15,00	180,00
34	REVISÃO GERAL DE MÁQUINA ROÇADEIRA/MOTOSSERRA E	79,00	HR	100,00	7.900,00
	CORTADOR DE GRAMA				
35	ROLAMENTO DO PONTEIRO	14,00	UNID	35,00	490,00
36	ROLAMENTO LATERAL DO MOTOR	11,00	UNID	30,00	330,00
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	120,00	HR	100,00	12.000,00
38	TAMBOR	5,00	UNID	149,00	745,00
39	TAMPA DA PARTIDA	6,00	UNID	89,00	534,00
40	TAMPA DO TANQUE	11,00	UNID	29,00	319,00
41	TANQUE DE GASOLINA	5,00	UNID	315,00	1.575,00
42	VELA	12,00	UNID	20,00	240,00
43	VIRABREQUIM	5,00	UNID	449,00	2.245,00
ТОТ	'AL		<u> </u>		60.863,00
	CAL CE: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA	1			60.863,00
LOT	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA	Quantidade	Unidade	Preço máximo	60.863,00 Preço máximo total
LOT	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA	Quantidade 19,00	Unidade UNID	Preço máximo 98,00	
LOT Item	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço	,			Preço máximo total
LOT Item	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço  BICO	19,00	UNID	98,00	Preço máximo total 1.862,00
LOT Item 1	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço  BICO  CHAVE DO INTERRUPTOR	19,00 17,00	UNID UNID	98,00 75,00	Preço máximo total 1.862,00 1.275,00
LOT Item 1 2	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço  BICO  CHAVE DO INTERRUPTOR  EIXO DA RODA	19,00 17,00 22,00	UNID UNID UNID	98,00 75,00 39,00	Preço máximo total 1.862,00 1.275,00 858,00
LOT Item 1 2 3	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço  BICO  CHAVE DO INTERRUPTOR  EIXO DA RODA  INTERRUPTOR	19,00 17,00 22,00 22,00	UNID UNID UNID UNID	98,00 75,00 39,00 35,00	Preço máximo total 1.862,00 1.275,00 858,00 770,00
LOT Item 1 2 3 4 5	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço  BICO  CHAVE DO INTERRUPTOR  EIXO DA RODA  INTERRUPTOR  PISTÃO	19,00 17,00 22,00 22,00 5,00	UNID UNID UNID UNID UNID	98,00 75,00 39,00 35,00	Preço máximo total 1.862,00 1.275,00 858,00 770,00 175,00
LOT Item 1 2 3 4 5 6	E: 2 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA LAVADORA  Nome do produto/serviço  BICO  CHAVE DO INTERRUPTOR  EIXO DA RODA  INTERRUPTOR  PISTÃO  RODA	19,00 17,00 22,00 22,00 5,00 5,00	UNID UNID UNID UNID UNID UNID	98,00 75,00 39,00 35,00 35,00 32,00	Preço máximo total 1.862,00 1.275,00 858,00 770,00 175,00 160,00

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ESTA LICITAÇÃO CONFORME EDITAL.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TAMPA DA VALVULA

12 VALVULA DE RETENÇÃO

13 VÁLVULA DE SUCÇÃO

VALVULA

10

TOTAL

- Fornecer, sempre que necessário, serviços/materiais nos endereços determinados pela Prefeitura do município de Indianópolis.

UNID

UNID

UNID

UNID

19,00

30,00

15,00

15,00

95,00

180,00

75,00

75,00

10.962,00

5,00

6,00

5,00

5,00

- Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- Local de Entrega: a ser definido no empenho
- Prazo de Entrega e de Execução: As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Maximo de 24 horas após a data de envio do empenho (os serviços deverão ser realizados em loja localizada a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros em relação ao município de Indianópolis; no caso do proponente estar a uma distância maior que esta, apresentar contrato de

serviço com empresa que esteja dentro deste raio).

- **Substituição do Material em Desacordo**: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.
- **Prazo de Vigência**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.931/01.
- Esta licitação é do tipo MENOR PRECO POR LOTE.
- Prefeitura do Município de Indianópolis/PR reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou material que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura do Município de Indianópolis/PR de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

#### FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União

# ANEXO II

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador da	Cédula de Identidade Nº.	e CPF N°.
, a participar do procedimento licitatório, sob modal	idade de EDITAL DE PREGÃO Nº. 65/20	17, instaurado por essa
Prefeitura.		
Na qualidade de representante legal da empresa	, outorga-se ao acima credenciado, d	entre outros poderes, o
de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.		
	,de	de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

# ANEXO III

# EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o
Sr e do CPF nº DECLARA,
especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade
da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em
licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e
ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
OBS.
a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato
licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será
desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.
OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 –
TCE-PR.
, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

#### ANEXO IV

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À			
Prefeitura do Município de Indianópolis/PR			
A/C. Comissão de Licitação.			
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017			
Prezados Senhores,			
	dor c	lo RO	J
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,		.,	
CNPJ	oponer	ntes qu	ıe
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou qu	e com	promet	a
a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 199 subseqüentes.	3, e alt	eraçõe	S
,de	d	le 2017	7.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

•	~		~
4	COMISSÃO	DETIC	
А	COMISSAU	DR LICI	LACAU

Pregão Nº 65/2017 PROCESSO N° 96/2017

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( * ).
Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
( · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(*) Se necessário, quando for o caso.

# ANEXO VI

# EDITAL DE PREGÃO Nº. 65/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À					
Prefeitura do Município de Indianópolis/PR					
A/C Comissão de Licitação.					
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017					
Prezados Senhores,					
	_, portador do	RG	, abaixo	assinado, r	a qualidade de
responsável legal da proponente,		, CNPJ	,	DECLARA e	xpressamente, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, ser (m	icroempresa ou er	npresa de pequeno	porte) nos ter	mos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedime	ntos previstos no par	rágrafo 4º do artigo	3° da Lei Complei	nentar nº 123/2	2006.
			, _	de	de 2017.
Nome	e e assinatura do repr	esentante legal da	proponente.		
	NT .				
	Nome e assin	atura do contador			
Obs.: Não deverá estar acondicionada em nen	hum dos envelopes e	deverá ser entreg	ue ao Pregoeiro no	início da sess	ão de abertura dos
envelopes.					

# ANEXO VII

# $DECLARA \tilde{C}AO\ contendo\ informações\ para\ fins\ de\ assinatura\ do\ contrato.$

Razão Social da proponente					
Endereço					
Bairro	CEP:				
Cidade	, Estado				
CNPJ n°					
Inscrição Estadual nº					
Inscrição Municipal/ISS (alvar	á) n°				
N° do telefone	N° de fax da empresa				
Nome do representante legal a	utorizado para assinatura do contr	ato			
Função do representante legal_					
Endereço do representante lega	al				
RG n°	Órgão emissor				
CPF n°					
			Local e data	/	/2017

Nome e assinatura do representante legal da proponente

# ANEXO VIII

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,	,	abaixo	assinado,	tenho	conhecimento	que	deverei	realizar	os
serviços/entregar os materiais de n município de Indianópolis/PR: Ant	neu estabelecimento	somente o	com Requis	ição de (	Compra emitida	pelos se	eguintes	servidores	
•	•	·				-			
Caso realize serviços/entregue mat sob pena de não receber pagament	•	çao assinad	da por outi	o servid	or Público fora	dos list	ados nes	ste anexo,	tico
					(Município),	de	e	_ de	
	Nome e assinatur	a do repres	sentante leg	al da proj	onente				

#### ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. (Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS. Comissão Municipal de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017 4°, VII da Pela declaro Lei 10.520/2002, presente, (amos) nos termos do art. empresa \_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços, de forma eventual e fracionada, para roçadeiras e lavadoras do patrimônio municipal (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP), conforme descrição constante do Anexo I. \_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente. (com firma reconhecida)

### À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número 65/2017, na modalidade de **Pregão**, "RENUNCIA", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 07/07/2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa